

## As artes da Confissão

### Em torno dos Manuais de Confessores do século XVI em Portugal

O trabalho agora apresentado\* pretende ser apenas a primeira parte de um estudo mais amplo sobre os manuais de confessores em Portugal no século XVI. Nesta primeira parte, o meu estudo ocupar-se-á, fundamentalmente, dos objectivos, funções e importância editorial dos manuais de confessores. Numa segunda parte, deter-se-á mais pormenorizadamente nos aspectos resultantes da articulação entre os objectivos, orientações e funções dos mesmos manuais e os aspectos da vida social e moral que os motivaram e alimentaram.

Parece-me importante, antes de partir para um estudo das relações entre os manuais de confessores e a vida social e moral do referido período, ter em conta aspectos fundamentais da produção e edição dessas obras no contexto dos objectivos e justificações das mesmas, bem como do seu lugar no âmbito da acção religiosa e pastoral desse período e as suas dependências em relação à produção anterior de *summae de casibus conscientiae* e *summae confessorum*.

Se, para a Idade Média europeia, muitos e importantes estudos se têm debruçado sobre estas *Summae*<sup>1</sup>, já para o

\* Integrado nas actividades de investigação do Instituto de Cultura Portuguesa.

<sup>1</sup> Saliento aqui os trabalhos de PIERRE MICHAUD-QUANTIN, *Sommae de Casuistique et manuels de confession au Moyen Age* (XII<sup>e</sup>-

século XVI escasseiam os estudos, inclusive os de canonística, fazendo-se sentir essa escassez com acuidade na Península Ibérica e, muito em especial, em Portugal<sup>2</sup>. E, contudo, talvez em nenhum outro século a produção e a edição, entre nós, de manuais de confessores e sumas de casos de consciência — inclusive de traduções, sobretudo a partir de edições latinas

— XVI<sup>o</sup> siècles) (— *Analecta Mediaevalia Namurcensia* 13), Louvain-Lille-Montréal, 1962 e *Les méthodes de la pastorale du XII<sup>e</sup> au XV<sup>e</sup> siècle*, in *Methoden in Wissenschaft und Kunst des Mittelalters* (— *Miscellanea Mediaevalia* 7), Berlin 1970 76-91; R. RUSCONI, *Manuali milanesi di confessione editi tra il 1474 ed il 1523*, in *Archivum Franciscanum Historicum* 61 (1972) 107-156. THOMAS TENTLER, *The Summa for Confessors as an Instrument of Social Control*, in C. TRINKAUS — H. A. HOBERMAN, eds., *The Pursuit of Holiness in Late Medieval and Renaissance Religion*, Leiden, E. J. Brill, 1974, 103-126, estudo que deve ser completado com o artigo seguinte de LEONARD E. BOYLE, *The Summa for Confessors as a Genre, and its Religious Intent*, in *Ibid.*, 126-130 e com a resposta a este de T. TENTLER, *Ibid.*, 131-137. Sobre a evolução da Penitência desde a Antiguidade até à Idade Média, veja-se CYRILLE VOGEL, *Le Pécheur et la Pénitence au Moyen Age*, Paris, Cerf, 1969. L. BRAECKMANS, *Confession et communion au Moyen Age et au Concile de Trente*, Gembloux, Duculot, 1971. Para uma perspectiva sociológica da evolução da confissão, cfr. ALOIS HAHN, *Contribution à la sociologie de la confession et autres formes institutionnalisées d'aveu: autothématisation et processus de civilisation*, in *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n.º 62/63 (1986), 54-68.

<sup>2</sup> Sobre a produção e edição de Sumas e Manuais de Confessores no século XV e XVI na Península Ibérica veja-se M. ANDRÉS, *La Teología Española en el Siglo XVI*, I, Madrid, BAC 1976, 197-205 e 351-353. ANTONIO GARCÍA Y GARCÍA, *La canonística ibérica medieval posterior al decreto de Graciano*, in *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiásticas en España*, 5, Salamanca, 1976, 325-356, e *Id.*, *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, Madrid, Fundación Universitaria Española, 1976. Sobre algumas influências da Summa Raymundiana, ver JOSÉ LUIS MARTÍN — ANTONIO LINAGE CONDE, *Religion y Sociedad Medieval, El Catecismo de Pedro de Cuéllar (1325)*, Salamanca, 1987, esp. pp. 57-69. Relativamente a Portugal, saliento o «Estudo preliminar» de J.-V. de PINA-MARTINS do *Tratado da Confissão*, Lisboa, INCM, 1973, especialmente pp. 53-68. Veja-se ainda o importante estudo de A. PEREIRA DA SILVA, *A primeira suma portuguesa de teologia moral e sua relação com o «Manual de Navarro»* in *Didaskalia* (1975) 355-403.

e mesmo do castelhano<sup>3</sup>, nas suas mais variadas formas, tenha sido tão abundante<sup>4</sup>.

As frequentes definições das técnicas da confissão como «técnicas e meios de persuasão»<sup>5</sup> e a identificação das sumas e manuais de confessores como «instrumentos de controle

<sup>3</sup> Como em vários outros domínios, também no da Teologia Moral, a relação, neste período, com a Espanha foi bastante acentuada, como se poderá verificar através tanto das obras espanholas que se editaram e circularam em Portugal, como de traduções portuguesas das mesmas. Continua, a vários níveis, muito sugestivo o artigo de ROBERT RICARD, *La dualité de la civilisation hispanique et l'histoire religieuse du Portugal*, in *Etudes sur l'Histoire Morale et Religieuse du Portugal*, Paris, 1970, 13-31.

<sup>4</sup> Veja-se, em Anexo, a «Relação Cronológica dos Confessionais e Manuais de Confessores do Século XVI em Portugal». Para uma visão de conjunto da importância editorial destas obras, poder-se-á consultar a *Bibliografia Cronológica da Literatura de Espiritualidade em Portugal — 1501-1700* (dir. José Adriano F. Carvalho), Porto, Instituto de Cultura Portuguesa 1988. Será importante lembrar que os manuais de confessores são apenas um dos instrumentos — embora não dos menos importantes — da acção reformadora e catequética da Igreja em tempos de uma grande complexidade de tendências. Assim, as características específicas destas obras eram complementadas com outras de âmbito mais vasto mas cujos objectivos finais estavam intimamente relacionados. Refiro-me aos *Catecismos* e às *Doutrinas Cristãs*, que viram a sua produção e difusão largamente aumentada a partir de meados do século XVI, e entre os quais ocupa um lugar de realce o *Catecismo Romano*. Um dos melhores exemplos da interdependência destas obras é o *Enchiridion o Manual de Doutrina Cristiana (que tambien puede servir de confessorio)*..., de Diego Ximenez. OP., editado em 1552 em Lisboa por Germão Galharde. Sobre a importância dessas obras no contexto tanto da espiritualidade como da pastoral do século XVI cf. MARCEL BATAILLON, *Erasmus y España*, Madrid, F.C.E., esp. pp. 531-545; JOSÉ RAMON GUERRERO, *Catecismos Españoles del Siglo XVI. La Obra Catequética del Dr. Constantino Ponce de la Fuente*, Madrid, 1969. Para Portugal veja-se o importante estudo de PEDRO VILAS BOAS TAVARES, *Os Lóios e a Reforma Religiosa nos Meados do Séc. XVI. «A Ordem e Regimento da Vida Cristã» de Fr. Pedro de Santa Maria (1555)*, Porto, 1986 (dact.).

<sup>5</sup> LESTER K. LITTLE *Les techniques de la confession et la confession comme technique*, in *Faire Croire. Modalités de la Diffusion et la Réception des Messages Religieux du XII<sup>e</sup> au XII<sup>e</sup> Siècles*, Rome, Ecole Française de Rome, 1981, 87-89, esp. pg. 88.

social»<sup>6</sup>, com argumentos convincentes e fundamentados, não devem, apesar disso, impedir-nos de, prescrutando mais atentamente estas obras, interrogá-las nos aspectos mais concretos das suas motivações, das suas justificações e dos objectivos de formação de confessores e orientação de penitentes, nomeadamente clérigos e religiosos, centrando a atenção nos que se foram editando e traduzindo ao longo do século XVI. Dever-se-á acentuar, também, desde já e como é óbvio para as obras escritas e editadas em português, o carácter basicamente canónico (portanto, normativo e legislativo), dos manuais de confessores, carácter esse que lhe vem das suas fontes medievais e que, conseqüentemente, os integra num género com características específicas<sup>7</sup>.

E se o problema da confissão não deve ser visto desinserido de objectivos religiosos e pastorais mais amplos, nos quais a pregação ocupa, já nos finais da Idade Média, um lugar de destaque<sup>8</sup>, ela é, sem dúvida, o momento e o local privilegiado, porque mais directo e, de certa forma, «pessoal», de um diálogo — ainda que desigual — entre o confessor e o penitente. Conseqüentemente — e disso se foram dando conta os autores das *Summae Confessorum* e, muito especialmente, dos manuais de

<sup>6</sup> THOMAS N. TENTLER, *The Summa for Confessors*. HERVÉ MARTIN, *Confession et contrôle social à la fin du Moyen Age*, in GROUPE MARTIN, *Confession et contrôle social à la fin du Moyen Age*, in GROUPE DE LA BUSSIÈRE, *Pratiques de la Confession. Des Pères du Déserte à Vatican II*, Paris, Cerf, 1983, 117-134. Para uma articulação das funções e objectivos da confissão com a pregação, no contexto da consolidação da prática pastoral, saliento os estudos de ROBERTO RUSCONI, *De la prédication à la confession: transmission et contrôle de modèles de comportement au XII<sup>e</sup> siècle*, in *Fraire Croire* 67-85 e *Dal pulpito alla confessione. Modelli di comportamento religioso in Italia tra 1470 circa e 1520 circa*, in P. PRODI — P. JOHANEK eds., *Struttura Ecclesiastiche in Italia e in Germania prima della Riforma*, Bologna, Il Mulino, 1984, 259-315.

<sup>7</sup> BOYLE, *The Summa for Confessors*.

<sup>8</sup> Sobre este aspecto a bibliografia é muito variada e rica. Saliento, pelo interesse que tem para este trabalho, o artigo de P. MICHAUD-QUANTIN, *Les méthodes de la pastorale*, bem como os trabalhos de Roberto RUSCONI citados na nota (6), que incluem abundante e actualizada bibliografia. Mais recente e completo é, contudo, o estudo de HERVÉ MARTIN, *Le Métier du Prédicateur à la Fin du Moyen Age, 1350-1520*, Paris, Cerf, 1988.

confessores — ele exige, não apenas do confessor (a quem é atribuído, como acentuarei, um papel como que de «agente»), mas também de penitente contrito uma atenção e uma reflexão cuidada (ou mesmo «forçada», especialmente quando a ignorância é grande), sobre o seu comportamento, bem assim como a prova da sua fé — e da qualidade da sua fé — aliada à confiança na Igreja e nos seus ministros<sup>9</sup>. Deste diálogo deveriam resultar não só um auto-conhecimento que abrisse as portas ao posterior auto-controle do penitente, mas também, como tentarei mostrar, uma maior capacidade de influenciar e de catequizar por parte do confessor.

Nesse momento, o confessor — o religioso, mas sobretudo o pároco, o sacerdote com competência para tal — submete-se, talvez mais do que nunca, à prova da sua eficácia e da real aceitação e compreensão da sua acção pastoral<sup>10</sup>. E fá-lo, dever-se-á realçar, perante um público heterogéneo — social, moral e culturalmente — com práticas e exigências religiosas também diversificadas. Daí que esses manuais insistam, repetindo-se e acrescentando-se, na necessidade de o confessor ser

<sup>9</sup> Por isso, os manuais de confessores, especialmente no século XVI, insistem no conselho aos penitentes para que não encubram pecados, acompanhado da insistência na importância do sigilo — muito dependente da «prudência» — por parte do confessor. A pouca «competência» de muitos párocos para o exercício deste ministério parece ter causado bastantes problemas na aceitação, pelos penitentes, da obrigação de confissão ao próprio pároco, conforme determinava o canon *Omnis utriusque sexus* do IV Concílio de Latrão, retomado, também em Portugal, pelas Constituições Sinodais e, naturalmente, pelos manuais de confessores. A admissão explícita da possibilidade de confissão a um superior quando o penitente não tivesse confiança no próprio pároco, que encontramos nos diferentes manuais, parece ter-se tornado quase uma obrigação sempre que a «incompetência» — falta de saber e falta de poder do confessor — fosse manifesta. Note-se que Garcia de Resende, no seu *Breve Memorial de Pecados*, inclui, numa espécie de exame de consciência, o dever de procurar um bom confessor: «...se busquey bom confessor q me soubesse bẽ escodrinhar minha cõciência: ou se fuy buscar algũ ygnorãte q nõ soubesse ou nõ teuesse poder para me absolver...» (ed. de 1529, fl. a iiij vs.).

<sup>10</sup> Apesar da obrigação da confissão ao próprio pároco, tanto os manuais de confessores como as Constituições Sinodais prevêm a possibilidade de a mesma ser feita a outro. Refiro, a título de exemplo, as *Constituições do Bispado do Porto* de 1541, ordenadas por Fr. Baltasar Limpo, fl. xiiij: «Segũdo deryto todo penitente se ha de cõfessar a seu

prudente, cuidadoso e convincente, quer através da palavra (como mostrarei mais adiante), quer mesmo através dos seus gestos ou expressões corporais. De facto, um dos aspectos mais salientes — dada a insistência e mesmo o aperfeiçoamento da insistência de quase todos os manuais de confessores do séc. XVI — é o da preocupação por formar o confessor, fornecendo-lhe todos os instrumentos (a que se acrescentam advertências de vários tipos) para que possa desempenhar convenientemente a sua tarefa. Caberá realçar que a maioria destes manuais (e apesar de alguns dos seus títulos<sup>11</sup>), têm como primeiro e principal destinatário o confessor e só depois — quase sempre através deste — o penitente. Não esqueçamos que os clérigos e mesmo religiosos (especialmente os mais comprometidos com a acção pastoral), eram, muitas vezes, também pecadores, portanto, penitentes...<sup>12</sup>.

proprio sacerdote q̄ he Rector ou cura da igreja cujo fregues he: e nam o deue deixar por outro algũ. Saluo quãdo o que haa de ser cõfessado escolher outro mais Letrado e suficiẽte ou ouuer causa justa: ou scãdalo: ou Odio ãtre elle e o ppo Rector ou Cura dõde he fregues...». Esta constituição, como muitas outras, é retomada textualmente pelas *Constituições* do mesmo Bispo de 1585, ordenadas por Fr. Marcos de Lisboa.

<sup>11</sup> Alguns desses manuais dirigem-se, expressamente, aos penitentes. Caberá contudo, atender ao facto de que, todos eles, mesmo os mais breves, obedecem às regras do género — e dos modelos — que lhes subjaz (em), que são, grosso modo, as Sumas medievais (tanto as *Summae de casibus* como as *Summae Confessorum*). O caso mais ilustrativo desta «determinação» do género é o do *Breue Memoria! de Pecados* de Garcia de Resende que apesar de ser «escrito» por um leigo e de pretender ser um guia para penitentes, está profundamente dependente de manuais de confessores anteriores, contendo todos os elementos básicos dos mesmos, seguindo-lhes, no essencial, a mesma ordem. É curioso notar que prevê, igualmente, o uso dele por parte de sacerdotes: «Antes dentrar nos mādamentos verey estas sete cousas q̄ he mujto necesario o saẽdote saber. Primeyramẽte quẽ sam e o estado em q̄ viuio: se nelle vso como deuo e he razã: principalmẽte os q̄ tẽ cura dalmas o cuydado e deligẽcia que tẽ em ensinar e correger seus subditos: e olhar pollas cousas da ygreja...» (ed. de 1529, fl. a iii); sobre esta obra, cf. JOAQUIM OLIVEIRA BRAGANÇA. «*Memorial dos Pecados de Garcia de Resende*, in *Didaskalia* 9 (1979) 209-235.

<sup>12</sup> A parte destinada ao pecado dos prelados e religiosos ocupa, geralmente, um lugar importante tanto nas sumas como nos manuais, em especial naqueles que contêm como que inventários de pecados possíveis em cada «estado». Um dos casos mais ilustrativos é, talvez, o do

Convirá lembrar aqui a importância que, tanto nos manuais de confessores como mesmo nas Constituições Sinodais<sup>13</sup>, é dada à formação e comportamento moral dos clérigos, especialmente os párocos, com vista à sua maior aceitação e respeitabilidade junto dos leigos, para que a sua missão pastoral tivesse os efeitos desejados. O desajuste entre o modelo do religioso e, como reflexo deste, do sacerdote, e os seus comportamentos morais tinha como consequência uma maior dificuldade de penetração da sua mensagem, como bem lembram as Constituições Sinodais desse período<sup>14</sup>. A função de *Espelho* que subjazia ao modelo do bom religioso e do bom clérigo está presente em muitos textos da época e os próprios manuais de confessores pretendem contribuir para a aproximação do

*Manual de Confessores e Penitentes* (1549), atribuído a Fr. Rodrigo do Porto, continuado e acrescentado por Martin de Azpilcueta Navarro, cujo cap. XXV se demora mais nos «clerigos de ordem sacra» do que nos outros «estados». Sobre esta obra, os seus problemas de autoria e suas edições e traduções, veja-se o estado fundamental de SILVA, *A primeira suma portuguesa...*, passim.

<sup>13</sup> As Constituições Sinodais são, para o estudo deste aspecto, fontes especialmente importantes na medida em que, apesar de normativas, visam, por vezes, o «controle» de realidades precisas e pretendem responder a situações de «fuga» aos modelos, nomeadamente no que se refere ao comportamento moral e acção pastoral dos clérigos. Cfr. JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA DIAS, *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal (Séculos XVI a XVIII)*, I, Coimbra, 1960, esp. 33-66. TAVARES, *Os Lóios*, esp. 6-7. As Constituições Diocesanas deverão, contudo, e dado que constituem, elas próprias, em certa medida, um género que não é autónomo — muitas vezes mais não são do que um dos veículos de transmissão de regras e leis gerais — ser utilizadas com a consciência da sua função, objectivos e da sua retórica. Estes aspectos foram discutidos por referência a um outro tipo de fonte — as cartas de pedido de perdão na França do séc. XVI — por Natalie Zemon DAVIS na sua interessante obra *Pour Sauver sa Vie. Les Récites de Pardon au XVI<sup>e</sup> Siècle*, (tradução do inglês), Paris, Seuil, 1988.

<sup>14</sup> Cito, a título de exemplo, as *Constituições Sinodais do Bispo do Porto* de 1541, ordenadas por D. Baltasar Limpo, nas quais ele lembra que «...as pessoas ecclesiasticas dem de si tal enxemplo de vida que nam menos com elle que com a doutrina façam fructo» (Prologo), dedicando todo o «Titulo» oitavo à «vida e honestidade dos clerigos» (fls. xlix-l.v.). Convirá lembrar que a reforma do clero foi uma preocupação dos teólogos presentes no Concílio de Trento, o que originou mesmo um projecto para essa reforma. Cf. HUBERT JEDIN, *Historia del Concilio de Trento*, IV, Pamplona, 1975, 49-80.

modelo a cada caso concreto. Como lembra Fr. António de Beja, «...porque a fama boa: e ho saluador nosso manifesta: que a cidade posta no monte: nom se pode esconder: porque situada em lugar alto: nũca deyx a de ser vista: donde vem que os costumes e vida dos prelados he sempre sabida e a todos muy manifesta. Ca ho pouo palrreyro nõ encobre a tacha de seus senhores: a elles oulha a multidad da gẽte como ha guya de sua vida: a elles correm todos como ha regra de seus costumes... e assy como os viciosos p'ncipes danam ho pouo: bẽ assy os maaos Prelados destruyem ha ygreja de ds... he necessario q̃ os plados: porq̃ nõ rejã cousa de error: tenham em si tam jũtas sciẽcia e sc̃tidade: come tem onrra e dignidade»<sup>15</sup>.

Na sequẽncia deste pressuposto, obras como os sacramentais, confessionais, sumas de casos de consciẽncia, «artes» da confissãõ, ocupam um lugar bem definido nõ sã na formaçãõ do modelo, como tambẽm na educaçãõ (no sentido latino de institutio) de cada confessor que a ele tenha acesso.

Como serã fãcil verificar, quase todos os manuais de confessores escritos ou traduzidos em portuguẽs contẽm (para alẽm de todas as informações, muito vastas, para a administraçãõ do sacramento da penitẽncia) advertẽncias importantes para os confessores conduzirem devidamente o acto da confissãõ — aspecto que, aqui, mais interessa salientar<sup>16</sup>. Uma das mais completas «advertẽncias» aos confessores ẽ a que faz (embora nõ com muita originalidade) Fr. António de Beja OSH, no *Memorial de pecados* (1524), na 2.ª Epistola, dirigida a D. Jorge de Almeida, Bispo de Coimbra, na qual, para alẽm de declarar «... ha necessidade e excelencia da confissam», lembra ao confessor que, depois de feita a sua oraçãõ<sup>17</sup>, deve

<sup>15</sup> *Memorial de Pecados*, Lisboa, Germãõ Galhade, 1529, fl. a iij r. e v.

<sup>16</sup> Naturalmente, a riqueza destas obras ẽ imensa. Nesta parte do trabalho, conforme disse no inĩcio, apenas interessa explorar os aspectos mais directamente relacionados com a funçãõ e objectivos dos manuais de confessores no contexto da progressiva valorizaçãõ da confissãõ como instrumento de acçãõ pastoral, valorizaçãõ particularmente visível, como ẽ õbvio, depois do Concílio de Trento. Sobre as decisões deste no que diz respeito ao Sacramento da Penitẽncia, ver JEDIN, *Historia del Concilio de Trento*, III, 87-138.

<sup>17</sup> Esta oraçãõ — sobretudo um acto de humildade — por parte do confessor ẽ salientada em alguns manuais como uma forma de

receber o penitente «...cõ alegre grauidade: porq̃ lhe nõ de toruaçã: nẽ ponha spanto: cõ sua aspera a triste presença. Deve certo ser ho cõfessor: doce: ababel ou familiar em se parecer: e misericordioso pera animar e efforçar ho pecador porq̃ de bõa võtade lhe abra seu peito e manifeste suas chagas: ho q̃ tudo deue fazer cõ muyta prudencia em aquella maneyra que ho spiritu Sancto a elle ensinar»<sup>18</sup>. Curiosamente, este tipo de «advertencia» serã constantemente retomado por manuais posteriores, e ẽ-o, quase textualmente, pelo *Manual de Confessores e Penitentes*, tanto na sua primeira ediçãõ, em 1549, como nas edições corrigidas e acrescentadas por Martin de Azpilcueta Navarro<sup>19</sup>.

Deste modo, o acto da confissãõ, — especialmente nos seus momentos essenciais — alẽm de pretender fazer cumprir os objectivos que lhe subjazem, obriga, dada a exigẽncia legal de confissãõ ao prõprio pãroco<sup>20</sup>, a uma espẽcie de «confronto» de duas pessoas jã nõ abstractas — um confessor e um penitente — mas concretas, cujos hãbitos, comportamento moral e mesmo pecados sãõ, na maior parte das vezes, conhecidos de ambos.

Estã, de um lado, um representante de Deus, mas que ẽ, para o penitente — num grau que se acentua com a descida do seu «nível» religioso e cultural —, tambẽm um homem e, do outro, o pecador que, em determinadas situações, sobretudo se «ignorante», nõ poderã facilmente compreender o alcance das suas culpas — ou mesmo se as tem ou se elas tẽm perdãõ — nem a sua reverẽncia e humildade diante do confessor<sup>21</sup>.

ajudar o confessor a melhor cumprir esse acto. Fr. Antonio de BEJA, *Memorial...*, fls. 7vs. e 8r. *Manual de Confessores e Penitentes* — «Capitulo decimo» — ed. de 1549, pg. 51; ed. de 1560, pg. 53.

<sup>18</sup> *Memorial de Pecados*, ed. cit. fl. [8.]

<sup>19</sup> Veja-se o cap. X, da ed. de 1549 — «...Dahi leuantese cõ temor, nã buscando as cousas que sam suas, mas desejando a saude das almas, e chegando se ao peccador, recebeo com alegre grauidade... nam ho espante nẽ turbe, porque deue ho cõfessor ser benigno, affabile: e misericordioso, pa animar ao pecador. porq̃ lhe manifeste suas chagas, porque cumpre neste caso vsar de grande prudẽcia...» (pg. 52).

<sup>20</sup> Como disse mais atrãs (n. 9), essa exigẽncia legal previa excepções...

<sup>21</sup> Os conselhos que os diferentes manuais dãõ para o cumprimento do «ritual» da confissãõ parecem indicar uma frequente nõ

Assim se compreende que alguns manuais insistam na importância de o confessor advertir o penitente de que este se está a confessar a Deus não a um homem, bem como na ajuda que o mesmo deverá prestar-lhe sempre que se aperceba quer da ignorância, quer do esquecimento dos pecados pelo penitente. Assim o faz claramente Fr. António de Beja, na referida Epístola, ao lembrar que o penitente se deve pôr de joelhos e «...logo deue ser amoestado cõ doçura que nõ faz ha tal confissam ha homẽ mas a ds: e por tanto deue estar cõ muyta reuerência/ e vergonhosa humildade»<sup>22</sup>, princípio retomado também quase textualmente pelo autor do *Manual de confesores e penitentes*<sup>23</sup>.

A ignorância do clero<sup>24</sup> (talvez a motivadora principal destes manuais) que preocupa grandemente a hierarquia ecle-

observação do mesmo ou ainda o seu desconhecimento. Um exemplo dessa insistência é o *Manual de Confesores e Penitentes* que, tanto na sua primeira edição como nas seguintes, dedicou uma atenção especial a este aspecto: «Recebido ho penitente se nam se sabe auer acerca dos actos exteriores, como he poerse de giolhos: e outros semelhantes que pera ho tal acto se requerem, amosteo: e benignamente o instrua: como se confessa a Deos, e nam a elle que he homem polo qual se deue hauer reuerentemente. E voluida a façe nam pera o ho rosto do confessor, mas de tal maneyra. que postos em terra ãbos os giolhos tenha a face contra ho lado do cõfessor...» (pg. 52). São, além disso, frequentes as referências, tanto nos manuais de confesores como, sobretudo, nas Constituições Sinodais, às recusas de muitos penitentes de se confessarem ao próprio pároco por nele não terem confiança. (v. supra, n. 10).

<sup>22</sup> *Memorial de Pecados*, fl. 8.

<sup>23</sup> *Manual*, 52: «...amoesteo: e benignamente o instrua: como se confessa a Deos, e nam a elle que he homem polo qual se deue hauer reuerentemente...»

<sup>24</sup> Convirá lembrar que nem todos os sacerdotes podiam ser confesores. Apenas os que tinham poder de «jurisdição», ou seja, autorização do superior, como bem acentuam todos os manuais — e todas as obras, sobretudo normativas — que se debruçam sobre as condições de administração do sacramento da penitência. A insistência na verificação do «poder» do confessor relacionava-se muito especialmente com a falta de «competência» específica de muitos deles, para já não falar de uma «incompetência» geral. Fr. Hermando de Talavera, O.S.H., confessor dos Reis Católicos, na obra *De Vestir y de Calzar* (utilizo aqui a edição da N.B.A.E., vol. XVI, Madrid 1911, 47-56) no cap. XXI, 73-74, em que tenta «...conocer el medio en que consiste la virtud...», admite que «Verdad es que hay muchos preladados eclesiásticos é seglares que

siástica, consequentemente, os autores das Sumas e Manuais de confesores, é especialmente preocupante e perigosa no contexto da ignorância ainda maior — e menos controlável, especialmente quando aliada a práticas e rituais pouco cristãos — dos leigos e, concretamente, dos penitentes. Assim o lembra Fr. Luis de Granada na introdução à tradução da *Summa Caietana* por Paulo de Palácio<sup>25</sup>: «...para que tengan aqui exemplo los preladados de nuestros tiempos, y sepan el camino por donde pueden desterrar la ignorancia y rudeza de sus ministros, causadores de muy gran parte delos males del mundo»<sup>26</sup>.

Naturalmente, quanto maior fosse a ignorância dos confesores — nomeadamente quanto à capacidade de distinção entre pecados veniais e mortais<sup>27</sup> — mais perigosa se tornava a ignorância dos penitentes, porque menos obrigação e menos possibilidades têm de saber se cometeram pecado e que tipo de pecado...<sup>28</sup>. Mas também porque, alegando inadvertência,

por ser ignorantes o por ser malos juzgan lo malo ser bueno é lo bueno ser malo, y entonces es el remedio del que verdaderamente se cree agraviado apelar para el superior... E si el superior es peor que el inferior, que puede bien acaecer, forzado es de le obedecer...»

<sup>25</sup> Esta edição, em Lisboa, da tradução de castelhana da *Summa Caietana* de Tomás de Vio (*Summula de Peccatis*, Lugduni, 1529) foi ordenada pelo cardeal Infante D. Henrique. V. Anexo (1557). Sobre as edições — e algumas vicissitudes destas —, tanto em espanhol como em português, cf. J. S. da SILVA DIAS, *Correntes do Sentimento religioso em Portugal (sécs. XVI-XVIII)*, II, Coimbra, 1960, 495. Esta obra é um dos exemplos da importância de obras e traduções castelhanas em Portugal, e da ligação estreita entre correntes de espiritualidade espanhola e portuguesa, muitas vezes devido a influências comuns. Veja-se JOSÉ ADRIANO DE FREITAS CARVALHO, *Gertrudes de Helfta e Espanha*, Porto, INIC, 1981. MARIA IDALINA RESINA RODRIGUES, *Fray Luis de Granada y la Literatura de Espiritualidade en Portugal (1554-1632)*, Madrid, F.U.E., 1988.

<sup>26</sup> *Summa Caietana*, Lisboa, 1557, fl. 5.

<sup>27</sup> O que parecia ser frequente, a atender às observações e insistências dos manuais neste aspecto... Porque a distinção dos pecados dependia também das circunstâncias dos mesmos, aspecto sobre que se debruçavam pormenorizadamente os manuais mais completos, como é o caso tanto da *Summa Caietana* como do *Manual de Confesores e Penitentes*.

<sup>28</sup> Daí que muitos manuais se dirijam também — ou preferentemente — aos penitentes.

facilmente poderiam encobrir e permanecer em alguns pecados, quanta vez com a absolvição do confessor<sup>29</sup>.

A estes casos se dirigem conselhos e regras como os contidos na *Arte para Bem Confessar*: «Mas se ho confessor conhecer e vir que ho confessante nõ staa desposto pera receber a graça da absoluiçam: porque não se arrepende de todos seus pecados: antes mostra que nom se apartara delles: ou tẽ algũa maneira de restituçam assy de bees como d fama e ho pode fazer e não quer: em tal caso não ho deue ho confessor absoluer: e se ho absoluesse peccaria mortalmente: e tam pouco a tal absolviçã nõ seria valida: e ho pior porque ho penitente ignorãte cuidando ser absolto ficaria em grande perijgo se jaa não era ignorancia iuris. A qual scusa os simplezes e ignorantes»<sup>30</sup>. Mas nem todos os confessores — talvez a maioria, tendo em conta muitas passagens destas obras — teriam competência ou mesmo capacidade e perspicácia para distinguir a verdadeira da falsa ignorância do penitente... Daí a necessidade de formar e instruir devidamente — o que incluía o mais completamente possível — os confessores e mesmo, por vezes, os penitentes mais «discretos». Por isso, alguns manuais, especialmente os mais breves e menos «escolásticos», se dirigiam também aos penitentes, como é o caso, por exemplo, do *Confessionario Romano* (1554) cujo autor expressamente diz no prólogo: «...querêdo eu com breuidade ceuar a todos pera exercicio tão proueitoso, ensinarey nesta breue obra somente

<sup>29</sup> Por isso, alguns confessões insistiam na importância da escolha de um «bom confessor» capaz de bem «escodrinhar» a consciência. GARCIA DE RESENDE, *Breve Memorial...*, (1529), fl. a v vs.; *Confessionario Romano* (1554): Deuem pois todos escolher confessor de tanto saber, que seguramente possam pôr suas obras na balança de sua discríção, & do qual suas enfermidades (como de perfeyto medico) possam ser conhecidas & curadas...» (fl. Aij). JUAN BERNAL DIAZ DE LUCO, na sua *Carta desde Trento* (utilizo a ed. de TOMAS MARIN MARTINEZ, Barcelona Juan Flors, 1962 189-200), datada de 1549, não encobre o problema quando, depois de exortar os fiéis a não se satisfazerem com «...cualquier sacerdote para fiarle vuestra anima», lembra que «...lo que peor es que algunas vaeces de industria huís de los confesores hábiles y escogéis los insuficientes; señal muy clara que amáis más, los que esto hacéis, tener la alma enferma con apariencia de sana que libre de sus enfermedades.» (pg. 194). Cfr. igualmente, o *Norte de Confessores* de Francisco Monçon, esp. fls. Eiiij ss.

<sup>30</sup> Ed. cit., fl. LXXXV vs.

aos penitentes»<sup>31</sup>; mais eloquente, sob este ponto de vista, é o *Breve Memorial de Pecados* de Garcia de Resende, redigido na primeira pessoa para mais eficaz condução do penitente. No entanto, a maioria destes manuais e muito especialmente as sumas dirigiam-se, prioritariamente, aos confessores, como se pode facilmente verificar através das «advertências» para a condução da confissão por parte destes<sup>32</sup>.

Na realidade, os confessores destinatários, de que, muitas vezes, se salientam os de «poucas letras»<sup>33</sup> e muito especialmente os que não sabiam latim<sup>34</sup>, não eram somente, talvez nem sobretudo, os mais isolados, os dos meios rurais, mas muitos dos das grandes cidades, onde a variedade e complexidade dos pecados era muito maior (embora as possibilidades de remediar essa ignorância fossem também maiores). Essa preocupação está bem presente nas palavras de Fr. Luis de Granada na introdução à *Summa Caietana*: «pluguiera a Dios que las cosas dela yglesia, estuuieran en tal estado, que no fuera necessario escreuir libros en romance para auiso de confessores. Mas quien considerare, quãtos Curas y confessores, assi clerigos como religiosos, aura en todos los reynos Despaña

<sup>31</sup> Ed. de 1554, fl. i vs.

<sup>32</sup> Só o *Breve Memorial de Pecados* de Garcia de Resende não diz dirigir-se a confessores. No entanto, como chamei a atenção na nota (11), a sua dependência em relação aos manuais para confessores é bem notória.

<sup>33</sup> Assim se justificam obras como as *Lembranças pera avisar de algũs erros e descuydos em que muytas vezes caem os confessores* (1560 e 1597), cujo autor diz claramente que lhe «pareceo ser cousa conueniente e necessaria mandar escrever aqui breuemente algũs auisos dos mais comũs erros e descuidos que neste officio se fazem, pera que os Confessores que não forem letrados, tendo este memorial diante, entenderão o que deuem fazer» (ed. de 1597, fl. A-3r.).

<sup>34</sup> Para estes, o recurso às sumas em latim não era possível. Por isso se justificavam as traduções de sumas (como a *Summa Caietana*) e, muito particularmente, a edição de sumas e manuais simultaneamente pormenorizados e pouco complicados. Juan de Pedraza, no Prologo à sua *Summa de casos de consciencia* (1566) diz que: «Fodra saber por ella cada vno lo que cuple para saluarese y confessarese y los sacerdotes para confessar a otros. Auisando los que para otros mas casos que aqui no se ponen ay tienen las summas Latinas y digo latinas porq̄ estas q̄ andan en romãce o son muy breues o prolixas o confusas y escuras.» (pg. 4).

(donde entra Castilla, Portugal, Aragon, Cataluña, Valencia, Galizia, y reyno de Granada, con las Indias orientales y occidentales) vera claramēte quātos millares de confessores aura, no solo en ynumerables aldeas y lugares pequeños, sino en muy populosas grandes cibdades, que ni saben latin, ni ay remedio para que dexen de confessar, y ni todos son tan rudos que dexen de entender algo, si lo lee en lēgua inteligible: ni todos tan malos, que no desseen saber algo, para mejor exercitar su officio. Y supuesta esta comun calamidad dela yglesia (tan llorada delos buenos, y tan sin esperanza de remedio en estos tiempos) claramente se vera q̄ menos incōueniente es, socorrer ala yglesia con esta manera de remedio, que dexar del todo punto el negocio sin remedio»<sup>35</sup>.

Esta falta de «esperança de remedio en estos tiempos» não é, como o deixa claro Fr. Luis de Granada, justificação para que não se façam os esforços necessários e possíveis para «socorrer» à «comun calamidade», mesmo abdicando da língua oficial da Igreja, na qual estavam, desde os finais da Idade Média, escritas muitas Sumas prestigiadas<sup>36</sup>. Também no campo da teologia moral e especialmente do direito canónico — o mais conservador — as línguas vulgares iam determinando a comunicação e o conhecimento, sem as quais a acção pastoral não resultaria.

A mesma ideia presidirá, mais tarde, à redacção da *Summa de Casos de Consciência* de Manuel Rodrigues<sup>37</sup>, que justifica «Al lector» tê-la escrito «...en lengua vulgar para que con mas facilidad puedan vsar todos del, y nadie halle cerrada la puerta a su prouecho...»<sup>38</sup>. Aliada à ignorância da língua latina não apenas por parte dos leigos, mas também dos clérigos, está também a própria falta de domínio de um saber específico, de um «ofício» (para utilizar um conceito da época), que compete ao confessor, como lembra o autor da *Summa Caietana*: «El q̄ ha de ser elegido para pastor de animas... que sea mejor que los demas, de quien se tiene noticia, que

<sup>35</sup> Ed. cit., fl. iijj.

<sup>36</sup> P. MICHAUD-QUANTIN, *Les Sommes de Casuistique*. V. igualmente T. TENTLER. *The Summa for Confessors*.

<sup>37</sup> V. Anexo, data de 1567; *Bibliografia Cronológica*.

<sup>38</sup> Ed. de 1594-5, fl. 4.

podrán ser auidos, y elidos. No digo que sea mejor en sanctidad: sino que sea mejor para administrar aquel officio: auiedo consideracion, al tiempo, al lugar, a aquellas ouejas que han de ser apacentadas, y alas circunstancias q̄ en tal caso occurieren»<sup>39</sup>. Esta «consciência» da especificidade do officio e, mesmo, saber do confessor é evidenciada pela clara distinção entre aquilo que pode ser lido e compreendido pelos leigos-penitentes e o que é apenas destinado ao confessor. Por isso, muitos manuais que, porque escritos em vulgar, se destinavam aos menos doutos, levavam, à margem, muitas anotações em latim dedicadas apenas aos confessores<sup>40</sup> — acrescentaria, aos doutos, não a maioria... —. Assim se justifica o aparecimento de diferentes manuais, dada a consciência das diferentes necessidades. É essa a razão implícita no prólogo, feito por Azpilcueta Navarro, do *Manual de Confessores e Penitentes* (1549): «Ca aunque muchos libros y buenos aya scriptos en esta materia por muy sanctos, buenos y doctos varones, assi modernos como ántiguos. Pero ninguno ay donde el lector auisado no dessee, o no deseche mas que en este: Porque algunos hablan confuso, o en general, sin descēder a lo particular, o biē poco. Otros descinden mas: pero por tan luengos y obscuros grados, y escalones de disputationes, que el comū saber de los confessores y penitentes, no los puede andar...»<sup>41</sup>. Mas, no fundo, a mesma insatisfação preside à redacção — ou à justificação — de muitos outros e variados manuais — entre os quais deverão colocar-se também os catecismos ou doutrinas cristãs<sup>42</sup> — que pretendem suprir deficiências mais ou menos graves ou imediatas — tanto do confessor como do penitente. Deficiências ou insuficiências que não estariam na razão directa uma da outra...

<sup>39</sup> Ed. cit., fl. 115 vs.

<sup>40</sup> O autor da *Arte para bien confessar*, no «Prologo primero» da edição em castelhano de 1509 (este prólogo não foi incluído na tradução portuguesa de 1537), adverte que: «He puesto esto mesmo por las margines algunas conclusiones notables /y auisos pertencientes ala materia: nombrando al doctor que lo dize y el lugar: y esto en la lengua latina /por que es para auiso de solos los cōfesores...» (fl. a ij vs.).

<sup>41</sup> Ed. cit., fl. 2.

<sup>42</sup> Sobre a importância destas obras no século XVI, cfr. *supra*, n. 4.

O não domínio das técnicas da confissão, em grande medida resultante não só da ignorância do clero em termos genéricos, mas também do não conhecimento de uma «Sciencia» por parte dos confessores<sup>43</sup>, era uma das preocupações de canonistas e teólogos, bem manifesta em manuais e sumas como a de Manuel Rodrigues, que dedica um capítulo precisamente a esta questão: «Cap. LXI — Del confessor quanto a la sciencia que ha de tener»<sup>44</sup>. Será interessante atentar nas palavras de Manuel Rodrigues quando, depois de chamar a atenção para a necessidade de o confessor saber distinguir bem os pecados, adverte que «...no tienen necesidad de tanta sciencia los que confiessan en aldeas, como aquellos que oyen confessiones en puebllos dõnde ay tratos y negociaciones. Ni tienen necesidad de tanta sciencia los que confiessan donde ay letrados para preguntar, como los q̄ confiessan donde ninguno ay, pues aunque sepan durar, no tienen a quien consultar»<sup>45</sup>. Por isso especifica que «...los que confiessan a labradores, es necessario que sean diestros, y experimentados en este ministerio, y sepan preguntar pues vemos el poco aparejo que traen de su consciencia»<sup>46</sup>.

Assim se compreende a coexistência, no mesmo período, de sumas e manuais de confessores quase exaustivos, prevendo quase todos os casos possíveis e as respectivas resoluções, e confessionais — memoriais, interrogatórios breves... — acessíveis aos de menos posses, nomeadamente penitentes, fáceis de

<sup>43</sup> Essa ausência de «Sciencia» era a situação mais grave no confessor. Como referia Santo Antonino na *Summa de cõfessiõ llamada Defecerūt* (tradução casselhana, Toledo, 1504): «Empero nota que esta sciencia no se dize llaue/mas el poder de discernir e examinar o conoser enel juyzio dela consciencia: e el poder de determinar o deffinir/conuiene saber ligar e soltar... Esta sciencia avn que no sea mayor empero deue ser tanta que sepa discernir entre vn pecado e otro: e entre el pecado mortal e venial. e si en algo houiesse dubda: sepa dublar para que pueda recorrer a los q̄ mas saben...» (fl. XV.); esta ideia é retomada por outros autores de sumas e manuais. Juan de Pedraza vai mesmo mais longe ao dizer no seu *Confessionario* (1546), que tem «...por cosa muy peligrosa atreuer se vno a exercitar este oficio con solo breuiario: si no q̄ tenga alguna sũma de casos de conciencia passando la y repassando la y encomẽdando la siempre a la memoria...» (este exemplar não tem numeração. A passagem citada encontra-se na penúltima página).

<sup>44</sup> *Summa de casos*, 188.

<sup>45</sup> *Ibid.*

<sup>46</sup> *Ibid.*, 192.

entender e manusear, concisos e objectivos. A esses o confessor menos douto poderia recorrer para uma confissão «normal», em que a dificuldade dos casos não fosse inesperada nem demasiada; igualmente, o penitente podê-los-ia usar como «guias» não apenas para a realização da confissão, como mesmo para a consciencialização dos pecados mais «comuns»<sup>47</sup>.

Ambos os tipos de obras tentam responder à permanente busca do remédio, como lembrava Fr. Luís de Granada, contra a ignorância do clero, neste caso mais especificamente dos confessores, detentores de uma ciência própria e de um poder específico, e dos penitentes, bem como à verificação do grau de interiorização ou simples cumprimento das mais elementares regras da vida cristã, como eram os sacramentos, os mandamentos, as obras de misericórdia...<sup>48</sup>. Isto traduzia-se, não propriamente em acentuadas mudanças de conteúdo (o que não era normal numa disciplina como o direito), mas no «imediato» das suas respostas e na insistência na aprendizagem e assimilação dos princípios básicos tanto da ciência como da técnica da confissão<sup>49</sup>. Mas devem-se, igualmente, à persistência de dúvidas na resolução de muitos casos (especialmente os mais dependentes de circunstâncias externas), ao privilegiar de uma orientação em detrimento de outra, o que originava — melhor, acentuava — a estrutural insuficiência de cada manual só por si (aspecto que teólogos e canonistas tinham em conta, nomeadamente quando remetiam para outras sumas, inclusivé em latim...)<sup>50</sup>.

<sup>47</sup> Desde este ponto de vista, estes manuais poderão ter contribuído muito para a «divulgação» dos próprios pecados, como se depreende, tanto da sua apresentação e objectivos, como do facto de os seus autores referirem frequentemente a necessidade de o confessor «ensinar» ao penitente certos pecados e as suas circunstâncias...

<sup>48</sup> Alguns manuais — especialmente os mais breves — adoptavam mesmo uma ordem deste tipo. É o caso, para referir apenas alguns, do *Confessionario* de Garcia de Resende, do *Confessionario Romano*, do *Interrogatório Brevissimo*...

<sup>49</sup> De facto, as variações nas tipologias das obras não são muito acentuadas. No entanto, alguns manuais descem a pormenores e exemplos que revelam a preocupação por clarificar, por distinguir, por tornar mais «visíveis» as soluções para cada caso.

<sup>50</sup> Alguns autores — sobretudo de sumas — discutem mesmo decisões de sumas anteriores, desenvolvendo perspectivas próprias ou retomando posições e decisões de outros autores.

Assim, Azpilcueta Navarro que, no prólogo ao *Manual* (1549), havia dito que «...a mi iuyzio muchos años ha, q̄ ninguna obra de su tamaño se imprimio: ni latin, ni en romãce Portugues, Castellano, ni Frãces tan puechosa, y segura pa los cõfessores y penitetes como esta, sacados los textos de cañones. (...) El autor empo desta como prudẽte cõ grã corduna igual iuyzio & diligencia, todo lo general, y particular ha tocado...»<sup>51</sup>, irá ele próprio acrescentá-lo ou mesmo alterá-lo de tal forma que, rapidamente, circulará sob o seu próprio nome e autoria<sup>52</sup>. Além disso, o «continuador» desta obra, outro franciscano, possivelmente Fr. António de Azurara, refundiu, igualmente a pedido do Cardeal Infante D. Henrique, o *Manual...*, a partir do qual editou, em 1567, o *Compendio e Sumário de Confessores*, respeitando a mesma ordem dos capítulos<sup>53</sup>, mas alterando-lhe a ordem da escrita e acrescentando-lhe, como não podia deixar de ser, as determinações do Concílio de Trento. Pretendeu, contudo, tornar a obra mais «fácil», menos erudita. (ao contrário do que sucedera ao *Manual* depois dos acrescentos de Azpilcueta Navarro) retirando-lhe as referências a «... materias, textos & Doctores» que se encontrariam facilmente no *Manual*. Por isso. «Pera mais breuidade nam se puseram as allegações, pois com isso excusado fora abreuiarse...», já que o fez «pera aliuiio dos fracos. & remédio dos que nam podem ter tantos liuros de summas & doctores, como conuem a sus consciencias, pera nam errarem & satisfazerẽ a suas obrigações»<sup>54</sup>.

Por seu turno, Manuel Rodrigues, na *Suma de Casos de Consciencia* (em que uma das fontes mais citadas é o *Manual* na versão mais completa de Navarro, pretende ser ainda mais completo, tentando eliminar muitas dúvidas que ainda permaneciam em torno das resoluções de Navarro, assim como outras de certos casos em que as décadas pós-tridentinas obrigaram a repensar...

<sup>51</sup> Ed. de 1549, fls. 1vs e 2: «Al lector».

<sup>52</sup> São especialmente importantes para a compreensão da génese e edições desta obra não só o prólogo de Azpilcueta Navarro à edição de 1549, mas, muito em especial, à edição de 1552 e 1560. Veja-se o estudo de PEREIRA DA SILVA, *A primeira suma*.

<sup>53</sup> *Compendio e sumario de confessores* (1567). Prologo «Ao lector», em especial pp. [VIII] a [XI] (não numeradas). Cf., sobre a possível «autoria» deste *Compendio*, SILVA, *A primeira suma*, esp. 391-400

<sup>54</sup> Id. pp. [IX] e [X].

Curiosamente, Manuel Rodrigues retoma a designação de *Suma*, bem como a ordem alfabética (característica das sumas medievais), só que o faz em «lengua vulgar para que... puedan usar todos del...»<sup>55</sup>. Além disso, os diferentes teólogos e canonistas foram-se, obviamente, apercebendo das mudanças sociais, perante as quais os diferentes manuais, já de si incompleos, não poderiam responder eficazmente a muitos casos se não tivessem em conta essas mesmas mudanças.

Esta consciência está presente não apenas nos distintos manuais, que fazem, cada qual, a sua «leitura» da sua função, mas também nas reedições — com acrescentos, alterações... — dos mesmos. A percepção que tivera o religioso que corrigiu e acrescentou a *Arte para bien confessar*, fielmente traduzida para português<sup>56</sup>, ao justificar que «he abreuiado en la presente arte algunas cosas que me parecieron: y otras del todo quitadas, y emendado algunas que ya estauan viciadas: y puesto otras que antes no estauan...», em época distinta também a teve Martin de Azpilcueta não só em relação à primeira redacção do *Manual* por um religioso franciscano, mas mesmo em relação às suas próprias alterações à mesma. São particularmente elucidativas as suas palavras «Ao prudẽte leytor», na edição de 1560, depois de resumir a sua «carta» ao mesmo na edição de 1552, ao confessar que, «vendo depois, que nem seu methodo, arte, ordem, nem substãcia respõdiam a estas caãs & ydade, nem a opinião de letras, resolução. & claridade...»<sup>57</sup>.

O fornecimento, por parte destes Manuais, Sumas, Artes da confissão, de uma «sciencia», de técnicas, de «artes», de métodos para a orientação da confissão visam, naturalmente, a sua máxima eficácia — uma tendência para a perfeição, através do domínio dessa técnica pelo confessor, da confissão enquanto momento não só de exame dos pecados e culpas, mas, sobretudo, do arrependimento e consequente reforma dos costumes de acordo com as hierarquias sociais. Desta forma, as «técnicas de persuasão»<sup>58</sup> fornecidas pelos manuais de confessores no século XVI visariam, cada vez mais, não apenas o julgamento da culpa,

<sup>55</sup> Ed. cit., pg. 4.

<sup>56</sup> A tradução parece ter sido feita a partir da de Zaragoza de 1509, de que existe um exemplar na Biblioteca Pública de Évora.

<sup>57</sup> Fl. [III]vs, (não numeradas).

<sup>58</sup> Cf. LITTLE, *Les techniques de la Confession*.

do pecado ou o convencimento — do erro, da necessidade de arrependimento e de emenda — mas, fundamentalmente, uma catequização, a difusão e, mais do que isso, a interiorização da doutrina da Igreja. Só então se tornaria possível, desde este ponto de vista, aspirar ao «controle do comportamento» e ao «controle social»<sup>60</sup>.

Mas, para que isto fosse efectivamente possível, era necessário que todos os confessores — pelo menos a maioria — dominassem, eles próprios, não só a doutrina, mas também essa «técnica» e tivessem suficiente conhecimento da «sciencia» para poderem resolver os diferentes casos e utilizar correctamente o poder que lhes era conferido; ou seja, que fossem capazes de, dominando a «ciência», transformar esse «poder» em «arte».

Ora, e como se lamentava Fr. Luís de Granada, a ignorância, o desleixo e mesmo a incompetência de muitos confessores eram o principal obstáculo a esses objectivos. O mesmo lembrou Fr. Henrique de Távora no *Tratado de Avisos de Confessores*, ao lamentar também a «falta de cōfessores ydoneos»<sup>60</sup>, porque muitos «... delles por não serem letrados, delles por nem ao menos

<sup>60</sup> Neste sentido, também, vão as orientações fornecidas pelas Constituições Sinodais deste período. Remeto, a título de exemplo, para as *Constituições do Bispado do Porto*, de 1585, ordenadas por Fr. Marcos de Lisboa, no «Tijolo do sacramento da confissam», em especial a «Constituição quinta — Que os confessores dilatam a confissão, et aos que estiuerem em algum mau costume, et estado de pecado mortal, te se emmedarem, excepto no artigo da morte», na qual se manda «...aos Abbades, Reitores, & Curas das igrejas, & aos mais confessores, de qual quer qualidade, & condição que sejam, que antes que ouçam de confissam qualquer pessoa, que se a elles quiser confessar, lhe perguntem, se sabe a doutrina christã, ...ou se esta em odio, ou tem tirado a fala a seu proximo, seguindo de diso escandalo... E assi mandamos aos ditos Abbades, Reitores, ou Curas, que em todas suas estações perguntem nomeadamente por seus fregueses, se estão à missa como sam obrigados... e procedam contra os que acharem culpados...» (fl. 17vs). Aliás, os róis de confessados e comungados eram, sob este ponto de vista, um instrumento privilegiado.

<sup>60</sup> Fr. HENRIQUE DE S. JERONIMO ou TAVORA, *Tratado de avisos de confessores* (cito a edição de 1748). Prologo. Esta mesma preocupação também se encontra nas *Constituições Sinodais do Bispado do Porto*, ordenadas por Fr. Baltasar Limpo em 1541, não só ao definir «...ydoneo confessor» como sendo «aquelle a que he ou foy cometida cura dalmas e nam foy suspenso», mas, sobretudo, ao dizer que «...deue ser pessoa discreta e uirtuosa e de boõs exemplos letrado na sagrada

serem instructos em summas q̄ tratão dos casos de consciencia, individamente, e com temeridade absoluendo q̄ nem devem nem podem: donde nasce ficarem muitos penitentes em seus odios, deshonestidades; e cargos de fazēdas alheas por muitos annos com grande dāno de suas almas e escandalo dos proximos...»<sup>61</sup>.

Sendo, como advertia Fr. Luís de Granada, «... la materia moral la mais incierta de todas...»<sup>62</sup>, a maior dificuldade — e também o maior perigo — residia, não nos casos mais frequentes e claros (aos quais os «interrogatórios breves» poderiam dar uma resposta imediata), mas nos menos vulgares e duvidosos ou que envolviam factores externos. Por isso, um dos avisos frequentes nestas obras era o do apelo à não resolução dos casos em que o confessor tivesse dúvidas, como claramente o faz Fr. Henrique de Távora: «Tenha este aviso o Confessor, que quando lhe correr algum caso escuro, e intricado em que ele não esteja resoluto, como acontece na materia de matrimonio, usura, symonia, restituição, não o determine logo sem primeiro o estudar, ou praticar com algum letrado, ou mande ao penitente q̄ se resolva com letrados, e feito isto o poderá ouvir: e assim evitará os erros que os confessores temerarios cometē peccãdo mortalmente se determinar os casos não sabem»<sup>63</sup>. Isto dependerá, obviamente, da «discrição» e «prudência» do confessor, como anotarei mais abaixo.

Mas, para além desta precaução básica, o confessor deverá (como referi mais atrás) saber conduzir devidamente a confissão a fim de que esta fique bem feita. E é neste aspecto fulcral que os manuais de confessores do século XVI são mais ricos, porque é o aspecto em que, momentaneamente, abandonam a rigidez e «objectividade» da matriz canónica para se ocuparem de um aspecto mais «subjectivo», que consiste na gestão, por parte de cada confessor, do diálogo que se deve estabelecer com o penitente. Nesse diálogo, o confessor deverá ser o «gestor» principal, mesmo que dê — e por vezes deverá dar — a imagem de mero ou-

scriptura ou derecho canonico ou ao menos saber os canones penitenciaes (...) e que saiba discernir os peccados pois haa de ser juiz delles». (fl. xiiiij).

<sup>61</sup> Ed. cit. Prologo.

<sup>62</sup> *Summa Caietana*, ed. cit., fl. IVvs.

<sup>63</sup> *Tratado de avisos*, ed. cit., 72-73.

vinte e «companheiro». Contudo, a sua permanente atenção, o controle não apenas das suas palavras, muito importante, mas sobretudo dos seus gestos, que deverá evitar ou escolher criteriosamente, são aspectos fundamentais a observar<sup>64</sup>.

Sob este ponto de vista, o texto mais ilustrativo da administração da «arte» da confissão, tendo em conta a situação cronológica, é a *Arte para Bem Confessar*, cuja tradução do castelhano foi ordenada, também esta, pelo Cardeal D. Henrique. Refiro-me ao «cap. nono: ...algũas cousas que ha de saber e guardar o prudẽte cõfessor antes da cõfissã». Creio ser importante, dada a dificuldade de acesso ao texto (mesmo apesar da extensão da passagem) transcrever aqui a parte mais significativa deste capítulo, que contém os conselhos principais que, sobre esta matéria, outros manuais darão. Assim, depois de lembrar que «...deue o cõfesor fazer ao pecador hũa amoestação saudauel pera ho induzir a bem e deuotamente se confessar...», a fim de que, confessando os pecados pela sua própria boca, deles sinta dor e sincero arrependimento, acentua: «E notara bem ho cõfessor todo ho q̃ disser por q̃ melhor he que o confessãte ho diga perssi que nam que lhe preguntem por q̃ com melhor vergonha conta o peccado todo pollo meudo que quando o cõfessor pergunta e o confessãte soamente responde: si ou nam, (...) deue ser o confessor mui cauto e sagaz q̃ no gesto nem nas palauras antes que a cõfissam seja acabada nam mostre aspereza nem reprehẽda

<sup>64</sup> E não apenas os gestos e as palavras, como mesmo os silêncios. É o caso de uma passagem do *Manual de confessores e penitentes* (1549, retomado nas edições seguintes), no seu capítulo decimo: «Como se ha de auer ho cõfessor acerca de si, primeyro que se chegue a cõfessar: e acerca do penitente. E como ho ha de instruir. E o q̃ no principio lhe ha de preguntar». O confessor, além de dever utilizar todas as «artes» que puder para que o penitente confesse as suas culpas e de conduzir devidamente a confissão, deue igualmente, controlar as suas próprias palavras e gestos: — «E guardese quãdo disser algum peccado graue, ou torpe, nam se marauilhe, nẽ faça sinal, que mostra aborrecimento assi como cospindo, ou mouendose. mas assi deue dissimular, como se nada ouuisse...». Isto, apenas até ao fim da confissão, porque, nessa altura, «...quando lhe ouuer de impoer a penitencia lhe declare sua graueza, e quanto sem enormes...» Especialmente interessante na «gestão» desta «arte», é o *Norte de Confessores* (1546), esp. fls. Fiiij ss., em que o autor insiste no cuidado na escolha das perguntas para que o confessor conheça a «consciência» do penitente...

nem agraue os peccados senam com muita paciencia lhe tirara vergonha de os dizer por q̃ nom sconda alguũs peccados. E se de pois q̃ começar de dizer algũ peccado mui feo ou graue os virem sobre ello duuidar tomãdo grãde affliçom em o dizer deuem os cõfessores de os esforçar / que nom ajam vergonha desimulando no gesto e na palaura como quem nom faz tanto caso disso nem fosse cousa tam graue mostrandolhes que muitos peccam nelles: e que todos somos peccadores prepoendo lhes alguũ exemplo dos peccadores passados como depois que se bem confessar foram singulares e perfectos e sam sanctos no paraíso como sam pedro e paulo e a magdalena: e sãcta maria egipciaca e o sancto ladron e outros muitos dando lhes speranza que certamente seram perdoados se descubrirem seus peccados e em outra maneira jamais nunca o poderam ser. Depois que ha confissam for feita e o confessor ouuer bem ajuntado e acordado todos os peccados o poderaa reprehẽder por lhe dar mais atriçam e por mais ho auisar que nom torne a elles por q̃ a prõpta venia daa mais atreuimento (...) de maneira que se pode / faça que chore mostrandolhe a graueza de seus peccados e contra quem hos comete... E seja cõfessor auisado que nom ha de preguntar a todos de todos os peccados mas daquelles que a qualidade da pessoa que se cõfessa pode e soe peccar com todas suas circustãcias e especies: as quaes mudam o peccado. E nos peccados carnaes nom deue muito particularizar nem repetir nem com dileite pregũtar. Aqui erram alguũs q̃ nam sam honestos confessores»<sup>65</sup>.

Este saber, que compete a cada confessor para agir correctamente em cada circunstância, deve ainda aliar-se a outros dois «ofícios», imprescindíveis numa boa confissão: o de juiz e o de médico. De facto, frequentes são as referências, já nas sumas medievais<sup>66</sup>, à acção do confessor enquanto juiz, que se manifesta na capacidade de avaliação dos pecados e da sua gravidade, bem como na atribuição de penas — de penitências — adequadas ao tipo e gravidade do pecado, e cujo maior poder consiste na absolvição. Mas, não desleixando esta dimensão do confessor, sempre reiterada e particularmente visível na minúcia da des-

<sup>65</sup> Ed. cit. fl. xxxiiij.

<sup>66</sup> P. MICHAULD-QUANTIN, *Les méthodes de la pastorale*.

criação dos pecados e das suas circunstâncias<sup>67</sup>, os manuais «modernos», que proliferarão na segunda metade do século XVI<sup>68</sup>, darão uma especial ênfase à função de médico, insistindo na capacidade não apenas de diagnosticar (tarefa que concidia com a do juiz), mas sobretudo de «curar» ou, pelo menos, de saber atribuir o «remédio» certo a cada «doença», de acordo com o grupo social, o nível cultural e religioso do penitente, bem ainda como o grau do seu arrependimento. Esta perspectiva está muito bem representada no cap. XI do *Tratado de Avisos de Confessores* — «Do Confessor em quanto médico»: «Além da sciencia da dicsão dos peccados, e seu exame que o Confessor ha de ter em quanto juiz cumpre que tenha outra de médico espiritual... dando remedios ao penitente com que não torne aos peccados... e outras exortaçoens espirituais: por onde assim como está obrigado a ter livros, e summas que tratem dos peccados para discernir, e julgar, assim convẽ ter livros devotos, e espirituais de que tire os conselhos, e boas doutrinas que ha de dar aos penitẽtes. E da falta desta medicinal sciencia, e de se contentarem os Confessores com preguntar e absolver, nace recahirem os peccadores, e tornarem logo à vida velha passada, e maos costumes, por serem despedidos da confissão sem mais outra doutrina, nem conselho. He logo necessario que Confessor acabada a cõfissãõ, faça algũa pratica espiritual ao penitente conforme ao que vir que he necesario, lhe de os remedios que vir que ha mister...»<sup>69</sup>.

Este texto, exemplar pela precisão e clareza de objectivos, fornece-nos em poucas palavras, como nenhum outro da sua época, a concepção de um ideal cujos contornos se irão deli-neando cada vez melhor até ao fim do século, e que Antonio de

<sup>67</sup> Aspecto a que procuram acudir obras como as *Lembranças e descuidos...* (ob. cit.) que pretende que «...assi se renove a memoria de cousas tão importantes, e necessarias» (ed. de 1597, fl. A-3vs), como são a absolvição — ou negação dela — (1.ª parte), a realização de cambios e contratos ilícitos (2.ª parte), a distinção entre pecado venial e pecado mortal, que constituiu, precisamente, a terceira parte das *Lembranças* «em que se poem hum Interrogatorio dos peccados, & assi o que deve fazer o Confessor em quátro luyz».

<sup>68</sup> Manuais que têm características de Summas, como o *Manual de confessores e penitentes* e, naturalmente, a *Summa de Casos de Consciência* de Manuel Rodrigues.

<sup>69</sup> *Tratado de avisos*, 160-161.

Molina sintetizará na *Instrucción de Sacerdotes*, também editado em Portugal<sup>70</sup>. Nesse ideal, o sacerdote, exercendo o ofício de confessor, não abdicará da condição de sacerdote enquanto «cura de almas». Neste sentido, ele não desempenha apenas um ofício específico, mas integra-o na sua acção pastoral mais ampla e, então, poderá utilizá-lo, porque meio e momento privilegiado de um diálogo (de que falei no início), para atingir, com mais possibilidades de êxito, os seus objectivos catequizantes e pastorais. Mas, como bem se deu conta Fr. Henrique de Távora, os instrumentos, essencialmente técnicos, que lhe são fornecidos pelas sumas de casos de consciência, essenciais para o juiz que tem de avaliar, distinguir e absolver, não serão os mais adequados para o médico que, depois do diagnóstico, tem de administrar o tratamento mais eficaz para a cura. E a cura não está apenas no arrependimento momentâneo, mas consiste, fundamentalmente, na vontade e determinação de deixar os pecados e seguir as virtudes, valorizando a vida espiritual como orientadora de atitudes e comportamentos. Por isso ele refere a importância não só dos «livros, e sumas que tratem dos peccados para discernir, e julgar», mas também de «livros devotos, e espirituais de que tire os conselhos, e boas doutrinas que ha de dar aos penitentes». Mas, além disso, Fr. Henrique de Távora aconselha, como «cotidiano remedio», a «oração, pela qual se alcança a divina graça, e se achará o entendimento, e se conhece o homem a si mesmo, e gosta das cousas espirituaes...»<sup>71</sup>. Lembra ainda que «... o último, e efficacissimo remedio he, em que o confessor ha de estribar, a frequencia dos Sacramentos da confissão, e communhaõ, como manda o Santo Concilio, exhortando aos penitentes a confessarem-se muitas vezes, e commungarem, porque pela confissão abrimos as portas aos peccados para os lançar fora e pela communhaõ abrimos a porta para nos entrarem muitos bens, que o author traz consigo»<sup>72</sup>.

Assim, e de acordo com outras vozes do seu tempo, o confessor não é apenas detentor de uma ciência, mas de várias ciências, que deverá exercer nos momentos adequados, bem como de uma arte — que poderá ter diferentes «performances» —. Esta

<sup>70</sup> Em Lisboa, por Pedro Craesbeeck, em 1611.

<sup>71</sup> *Tratado de avisos*, 166.

<sup>72</sup> *Ibid.*, 167.

arte é, muito mais do que a «sciencia», algo de muito pessoal e que também varia conforme as circunstâncias e, mesmo, o saber e capacidades do confessor. Por isso, alguns manuais, sobretudo os que se detinam principalmente a penitentes — os mais breves e simples —, insistem na necessidade da escolha de confessores «discretos», como acentua também o autor do *Confessionário Romano*: «Deuem pois todos escolher confessor de tanto saber que seguramente possam pôr suas obras na balança de sua discricão, & do qual suas enfermidades (como de perfeyto medico) possam ser conhecidas & curadas: E quando tal confessor for achado, ha de ser tido em muyta reuerencia & não deixalo»<sup>73</sup>.

Na tentativa de suprir deficiências dos confessores, alguns manuais, especialmente a partir de meados do século, dirigindo-se expressamente ao confessor, dão-lhe instruções e conselhos para que utilize esse momento de confiança também como parte da sua acção pastoral. Neste sentido, as indicações da *Arte para bem confessar* são também exemplares, nomeadamente quando lembra ao confessor que, depois de ouvidos os pecados, o «...poderaa pedrehêder por lhe dar mais atriçam e por mais ho auisar que nom torne a elles por q̄ a prôpta venia daa mais atreuimento... de maneira que se pode / faça que chore mostrandolhe a graueza de seus peccados e contra quem hos comete...». Além disso, deve-o «...amoestar como ho haa de fazer. E que se vaa a sua casa e cuide dilligentemente em lembrar bem seus pccados: discorrendo pollos estados q̄ teue pollos officios que usou pollas companhias que conuerssou pollos lugares em q̄ morou ou esteue e pollos exercicios que fez: de maneira que se confesse inteiramente...»<sup>74</sup>. Deste modo, fica bem claro que uma confissão bem feita, uma confissão «inteira», depende mais do confessor e da sua «arte» de bem confessar do que do penitente. A capacidade de convencimento — a utilização de uma retórica específica —, aliada ao cuidado de não assustar à partida, para não afugentar, serão as armas mais eficazes do confessor. É também fundamental a sua capacidade de ajustamento situacional, o que lhe permitirá escolher o modo mais adequado para a condução desse momento de interacção que é a confissão. Essa capacidade po-

<sup>73</sup> *Confessionario Romano*, Prologo — fl. Ai j.

<sup>74</sup> *Arte para bem confessar*, fl. xxxvij.

derá constituir a resposta às possíveis resistências, evasivas ou omissões do penitente.

Os conselhos sobre a forma de receber o penitente não variam muito de manual para manual, a não ser em extensão. As palavras que encontrámos tanto na *Arte para bem confessar* como no *Memorial de pecados* de Fr. António de Beja, entre outros, centram-se principalmente na «pose» acolhedora e confiante do confessor, bem sintetizada no *Manual de Confessores e penitentes* (1549), cujas palavras, que foram retomadas e mesmo desenvolvidas em edições revistas posteriores, são bem eloquentes: «...chegandose ao peccador, recebao com alegre grauidade, porq̄ se logo no principio se mostrar riguroso, nam ho espante nê turbe, porque deue ho cõfessor ser benigno, affabile: e misericordioso, pa animar ao peccador, porq̄ lhe manifeste suas chagas, porque cumpre neste caso vsar de grande prudêcia...»<sup>75</sup>. Além disso, «...se vir q̄ se escusa dizêdo Eu nam matey, nem temo o alheo, nem quero mal a ninguem: reprehendao mansamente, e com amor dizendolhe, q̄ nam vem aa cõfissam pera se escusar mas pera se acusar. e efforçeo com boas palauras a que nam tenha arreceo, de dizer seus peccados, e em quanto os disser deyxeo dizer a sua vontade quanto quer que os diga grosseyramente, e sem ordẽ, porque ao menos conhecera em q̄ peccados he implicado, e quaes lhe auera de perguntar (...) Mas se quiser mays ser preguntado, que dizelos per si mesmo cõ proposito de dizer todos os mortaes, posto q̄ delles nam seja preguntado, nam deue ser condemnado mas ajudado (...) Deue tambem cautelosamête tirarlhe da boca alguis peccados, se vee que os quer encobrir. E se cree probauelmête que lhe esquecem por sua impreparaçam, ou que os nam tem por peccados deuelle socorrer»<sup>76</sup>.

Mas a mesma benevolência não deverá existir, para outros autores, no final da confissão. De facto, para esses, bastante diferentes deverão ser a atitude, o tom e as palavras do confessor depois de ouvidos os pecados — e de acordo com a gravidade destes. Neste grupo se encontra o autor da *Arte para bem confessar*: «...entõces ho cõfessor que teera na memoria seus peccados ho reprehêda e correga como seu superior: digalhe toda a sua confissam em forma e mostre e lhe dee a conhecer a graueza

<sup>75</sup> *Manual de confessores e penitentes* (1549), 52.

<sup>76</sup> *Ibid.*, 57.

de seus peccados se os não conhecer com reprehenssam por o induzir a compücam: lagrimas e contriçam: e pera isso aproueita muito que o confessor seja deuoto e que mostre rosto e palauras doridas e deuotas: e os olhos chorosos como ja dito he: de maneira q̄ lhe faça ter contriçã: e trabalhe de lhos fazer chorar se poder: e os taes confessores podem ganhar merito neste tal exercicio e apresentar a Deos os que assy ganharam e conuerteram. Os quaes eram perdidos por alguüs peccados secretos: os quaes lhe tiraraa e fara auer contriçam delles: e guarde se muito ho prudente confessor que não vaa com pallauras brandas e lisongeiras: mayormente cõ molheres ou homes grãdes de qualquer stado q̄ seja...»<sup>77</sup>.

Utilizando um tom parecido, o *Tratado de avisos de confessores* dá mesmo uma «Pratica para os penitentes»<sup>78</sup>, de que saliento aqui apenas uma passagem ilustrativa: «...se bem olhais o discurso de vossa vida e peccados, com muyta razão vos deveis de confundir diante da divina Magestade, e no abismo de vossas misérias tendovos por hũa creatura abominavel indigna de ser computada entre as creaturas de Deos, e chorar muy de coração o estrago de vossa alma que Deos vos deu pera o servires...»<sup>79</sup>.

Por seu turno, o *Manual* (1549-60), cujo tom é, genericamente, mais afectivo quando se trata do diálogo entre confessor e penitente, se aconselha que, nessa ocasião, lhe «declare sua graueza, e quanto sam enormes»<sup>80</sup>, também adverte que deverá ter em conta «a diuersidade das qualidades dos penitentes, a hum amoestará a mayor contriçã de seus peccados, a outro cõsolará, a outro persuadira a humildade, & modestia, & a outro esperança em Deos»<sup>81</sup>.

Deste modo, como revela a relativa variedade nos conselhos para a condução da confissão, a atitude e as palavras finais ficarão sempre ao critério e «arbitrio» do confessor a quem compete, na prática — se bem que de acordo com as normas fornecidas pelas sumas e manuais —, a resolução dos diferentes casos,

<sup>77</sup> *Arte para bem confessar*, fl. Lxxxv.

<sup>78</sup> *Tratado de avisos*, 161.

<sup>79</sup> *Ibid.*, 161-162.

<sup>80</sup> *Manual* (1549) 56; ed. de 1560, 54: «...lhe declarará a graueza de seus peccados, & quã enormes & feos sam...»

<sup>81</sup> *Manual* (1549) 470; ed. de 1560, 563.

já não os possíveis, previstos canonicamente, mas *cada caso*, tendo em conta *todas* as circunstâncias que nele intervieram, ou intervêm no momento da confissão. Porque, na realidade, perante a questão concreta de saber «Que, & quanta penitencia ha de poor o confessor ao penitente», nenhum manual ou suma é suficientemente conclusivo, dada a variedade — que parece quase infinita —, de casos e suas circunstâncias. O próprio Azpilcueta Navarro confessa que «...nunca respondemos com tanta resolução, que nos fartasse de todo atee agora que dizemos. Ho.j. que o confessor ha de trabalhar de poor penitencia justa ao penitente... Ho.ij, que aquella he penitencia justa, que nam he mayor, nem menor que a merecida... Ho.iiij. que so Deos sabe, qual ella he... Ho.v. que a quantidade, & qualidade da justa penitencia, agora e sempre se deixa & deixou por dereyto comunmente ao arbitrio do discreto confessor... Ho.vj. Que ho confessor em taxar a penitencia aa de considerar a graueza do peccado, a grandeza, ou pouquidade da contriçã, a qualidade da pessoa do penitente...»<sup>82</sup>.

Assim, a arte da boa confissão consistirá na adequada gestão do diálogo — que pressupõe também a percepção dos silêncios — que tem por finalidade básica a consciência do pecado — a ausência dessa consciência não implica ausência do pecado — e o completo arrependimento e determinação, pelo menos no momento, de não voltar a pecar.

MARIA DE LURDES C. FERNANDES

*Instituto de Cultura Portuguesa*  
*Faculdade de Letras do Porto*

<sup>82</sup> *Ibid.*, 570-571.

## Anexo

Relação Cronológica dos Confessionais  
e  
Manuais de Confessores do Século XVI  
em Portugal\*

- 1502 — SÁNCHEZ DE VERCIAL, Clemente — *Sacramental*.  
Lisboa, João Pedro de Cremona  
(reed. em 1539, Braga, Pedro de la Rocha, por ordem do Infante D. Henrique).  
Exemplar consultado: ed. de 1539, BPMP, Res. X'-2-48.
- 1518 — RESENDE, Garcia de — *Breue memorial dos peccados e cousas que pertencem ha confissam*.  
Lisboa, Nicolau Gazini.  
(reed. em 1521, 1529, 1545, todas em Lisboa, Germão Galharde.)  
Exemplar consultado: ed. de 1529, BPADE, Res. 231.
- 1523 — DIAS(OP), André — *Méthodo breve e util para fazer bem a confissão*.  
Lisboa(?), Germão Galharde  
(reed. em 1529, id. ibid.).  
Não encontrei nenhum exemplar. Citação a partir de Ans. 571 e 586. Ver ainda BM I 145.
- 1523 — MONT ROQUER, Guido de — *Manipulus curatorum nuevamente impresso en romance* (trad. Fr. Tomás Durán).  
Lisboa, Germão Galharde.  
Exemplar consultado; BPADE — Sec. XVI 1511.
- 1529 — BEJA(OSH), António de — *Memorial de peccados. Noua arte da confissam pera saber cadañ dos mortaes dizer suas fraquezas: e confessar suas culpas*.  
Lisboa, Germão Galharde.  
Obra dedicada a D. Jorge de Almeida, Bispo de Coimbra.  
Exemplar consultado: BPADE — Res. 301.
- 1537 — ARTE para bem confessar (trad. Aires da Costa).  
Braga, Pedro da Rocha Dondo.  
Esta obra é tradução, ordenada pelo Infante D. Henrique, Arcebispo de Braga, da *Arte para bien confessar* de um autor espanhol anónimo, da Ordem de S. Jerónimo.

\* Esta Relação Cronológica teve por base a *Bibliografia Cronológica da Literatura de Espiritualidade em Portugal — 1501-1700*, (dir. José Adriano Carvalho), Porto, Instituto de Cultura Portuguesa, 1988. Só se referem aqui as edições em Portugal.

- A tradução parece ter sido feita a partir da edição de Zaragoza, 1509, que, por sua vez, é uma reedição acrescentada da primeira, de 1500<sup>1</sup>.  
Exemplar consultado: BPMP, Res. X'-2-59.
- 1546 — MONZON, Franciso de — *Norte de confessores... adõde se tratan las partes que han de tener los sacerdotes q̄ confiessan: y declara se la orden q̄ han de guardar en sus confisiones; y la manera que ternã en determinar los casos y dubdas que alli se offrescen. Es obra mui prouechosa para todo genero de personas principalmente para los que tienen cargo de confessar*.  
Lisboa, Luís Rodrigues.  
Obra dirigida a D. João III.  
Exemplar consultado: BNL — Res. 1280<sup>2</sup>-P.
- 1546 — PEDRAZA, Juan de — *Confesionario muy provechoso asi para sacerdotes como para penitentes: por el qual todo christiano sabra enque peca o no peca si mortal o venialmente enlos diez madamientos y siete peccados capitales*.  
Lisboa, Germão Galharde.  
Obra dirigida a D. Fernando de Meneses, Arcebispo de Lisboa  
(reed. em 1559, Évora, André de Burgos).  
Exemplar consultado: BNL — Res. 1280<sup>1</sup>-P.
- 1547 — NORONHA, Sancho de — *Tractado da segunda parte do sacramento da penitencia, que he confissam. Com destestaçã dos sete peccados mortaes, e exortaçã das virtudes contrayras a elles. e modo pera bem confessar*.  
Coimbra, João de Barreira e João Alvares.  
Obra dirigida a D. João III.  
Exemplar consultado: BPADE — Res. 366.
- 1549 — ANONIMO(OFM) — *Manual de confessores, & penitentes, em ho qual breue & particular, & muy uerdedeyramente se decidem, & declarã quasi todas as duuidas, & casos, que nas confissões soẽ bccorrer acerca dos peccados, absoluições, restituções, & censuras: Composto por hũ religioso da ordem de sam Francisco da prouincia da piedade*.  
Coimbra, João de Barreira e João Alvares.  
Obra vista, examinada e aprovada por Martin de Azpilcueta, por ordem do Cardeal Infante D. Henrique.  
Exemplar consultado: BPMP: X'-3-16.
- 1552 — MANUAL de confessores e penitentes (reformado e acrescentado por Martin de Azpilcueta Navarro).  
Coimbra, João Alvares e João de Barreira.  
Obra dirigida ao Cardeal Infante D. Henrique.

<sup>1</sup> Ver MELQUIADES ANDRÉS MARTÍN — *La Teologia Española en el Siglo XVI*, I, Madrid, BAC Maior, 1976, 351. Da edição de Zaragoza — 1509 — existe um exemplar na BPADE — Res. 366-A.

<sup>2</sup> Cf. PEREIRA DA SILVA, *A primeira suma*.

- (Tradução-adaptação para espanhol desta edição em 1553, Coimbra, João Alvares e João de Barreira; nova edição, em português, acrescentada pelo mesmo canonista, em 1560, Coimbra, João de Barreira). Esta obra teve muitas edições estrangeiras, sobretudo espanholas.  
Exemplares consultados: BPMP: Res. Y'3-4 e D'7-11, respectivamente ed. de 1552 e 1560.
- 1552 — XIMENEZ(OP), Diego — *Enchiridion o Manual de Doctrina Christiana (que tambien puede servir de confissionario) diuidido en cinco partes: en que por via de preguntas y respuestas se ensēna al christiano todo lo q̄ deue creer y no creer: dessear, y aborrecer: hazer, y no hazer: saber y no saber.*  
Lisboa, Germão Galharde.  
Obra dedicada a D. João III.  
Exemplar consultado: BPADE — Res. 2.
- 1553 — SANTA MARIA(CSJE), Pedro de — *Confessionario e instrução de confessores e penitentes.*  
Coimbra, João Alvares  
Não encontrei nenhum exemplar. Cfr. BM III 594 e Inoc. VI 431.
- 1554 — ANONIMO(OSB) — *Confessionario romano. Arte de confissão breve.*  
Coimbra, João Alvares  
(reed. e emendado em 1565, Lisboa, Marcos Borges).  
Exemplares consultados: BPADE — Res. 231 A e 231 B, respectivamente ed. de 1554 e 1565.
- 1556 — POLANCO(SJ), João — *Directorio de confessores e penitentes* (trad. Alvaro de Torres, OSH).  
Lisboa, João Blávio.  
Tradução ordenada pela Infanta D. Maria.  
(reed. em 1566, Lisboa, Marcos Borges, Inoc. (I. 52) dá uma outra edição em 1558).  
Exemplar consultado: BNL — Res. 103 P.
- 1557 — SOARES(ESA), João — *Confessionario, ou interrogatorio breve para os confessores preguntarem aos penitentes.*  
Coimbra, João de Barreira.  
(reed. em 1573, Évora, André de Burgos, com o título de *Interrogatorio breuissimo pera todos os cōfessores preguntare aos penitentes*).  
Exemplar consultado: ed. 1573, BPADE — Res. 284.
- 1557 — VIO(O.P.), Tomás de — *Summa caietana, sacada en lenguaje castellano: con anotaciones de muchas dūbdas y casos de consciencia.* (Trad. Paulo de Palacio).  
Lisboa, João Blávio  
Esta tradução da obra, em latim, *Summula de Peccatis*, Lugduni, 1529, foi acrescentada em relação à de 1556, (posta no *Catalogus de livros proibidos de D. Fernando de Valdés, Valladolid. 1559*) e ordenado pelo Cardeal Infante D. Henrique. Contém um prólogo

- «al christiano lector» por Fr. Luis de Granada. Foi ainda vista e examinada por D. Fr. Bartolomeu dos Mártires.  
(reed., com alterações, em 1560, Lisboa, João Blávio; 1565, com tradução portuguesa de Fr. Diogo do Rosario (OP), Braga, Antonio de Mariz; 1566 — 3 edições diferentes: Braga, António de Mariz; Coimbra, João de Barreira; Lisboa, João Blávio; 1573, Braga, António de Mariz).  
Exemplar consultado: ed. de 1560, BPMP — Res. Y'1-23.
- 1560 — LEMBRANÇAS *pera avisar de algūs erros e descuydos em que muytas vezes caem os confessores.*  
Lisboa, João Blávio;  
(reed. em 1597, Coimbra, António de Mariz).  
Exemplar consultado: ed. de 1597, BPADE — Res. 302-A.
- 1560 — S. JERONIMO ou TAVORA(OP), Henrique de — *Tratado de Avisos de confessores.*  
Coimbra, João de Barreira.  
Obra ordenada por D. Fr. Bartolomeu dos Mártires.  
Exemplar consultado na BPADE — Res. 282. Utilizo aqui a ed. de 1748, que reproduz a 1.ª, pelo exemplar da BPMP — A'5-103.
- 1566 — PEDRAZA, Juan de — *Summa de casos de consciencia... muy necessaria a Ecclesiasticos y seculares a confessores y penitentes.*  
Coimbra, João Alvares.  
Obra dirigida a D. Julião de Alva, Bispo de Miranda.  
A segunda parte tem no fim a data de 1567.  
Exemplar consultado: BPMP — Res. Y'2-38.
- 1557 — ANONIMO(OFM) — *Compēndio e sumário de confessores tirado de toda a substancia do Manual, copilado & abreviado por hū religioso frade menor da ordē de S. Francisco da prouincia da Piedade. Acrescentarāselhe em os lugares cōuenietes as cousas mais cōmūas q̄ se ordenarā em o sancto Cōcilio Tridētino.*  
Coimbra, Antonio de Mariz.  
Obra dirigida ao Cardeal Infante D. Henrique e, provavelmente, da autoria de Fr. António de Azurara; ordenada por Fr. Masseur d'Elvas.  
(reed. em: 1569 — 2 edições: Coimbra, António de Mariz e Viseu, Manuel João; 1571, Coimbra António de Mariz; 1579 — 2 edições: Lisboa, António Barreira e Braga, Gonçalo Fernandes).  
Teve ainda muitas edições em espanhol e latim (algumas ainda em francês e italiano), não só durante as últimas décadas do século XVI, mas também no século XVII<sup>2</sup>.  
Exemplar consultado: Ed. de 1567, BPMP — Res. X'2-42.
- 1567 — RODRIGUES(OFM), Manuel — *Summa de casos de consciencia, con advertencias muy provechosas para confessores, con vn orden judicial a la postre: en la qual se resuelue lo mas ordinario de todas las materias morales.*  
Lisboa, António Alvares.

<sup>2</sup> Cf. PEREIRA DA SILVA, *A primeira suma.*

(Esta obra teve muitas reedições, nomeadamente em Espanha. Aqui apenas refiro as que foram feitas em Portugal: 1594-5 (1.ª e 2.ª partes), 1597, 1604, 1607, todas em Lisboa, por António Alvares; 1616, Lisboa Pedro Craesbeeck).

Exemplar consultado: ed. de 1594-5 da BGUC — R-42-3. Ao exemplar desta edição existente na BPMP — Y'-2-6, faltam-lhe além do rosto, as primeiras páginas.

- 1578 — ROSARIO(OP), Diogo do — *Tratado de avisos de confesores*. Braga, Gonçalo Fernandes(?). Não encontrei nenhum exemplar. Ver BM I 692.
- 1582 — MEDINA(OP), Bartolomeu de — *Breve instrucción de como se hade administrar el sacramento de la penitencia*. Lisboa, Manuel de Lira. Esta obra fora impressa em Salamanca em 1580. (reed. em 1583 e 1591 em Lisboa, por Manuel de Lira). Exemplar consultado: ed. de 1591, BPMP — Res. Y'-2-5.
- 1586 — CORDOVA(OFM). António de — *Tratado de casos de consciencia*. Lisboa, Simão Lopes. Exemplar consultado: BPMP — Res. Y'-2-34.
- 1588 — COMA, Pedro Mártir — *Directorium curatorum, o instruction de curas, util y provechoso para los que tienen cargo de animas. Nuevamente traduzido de lengua cathañana en vulgar castellano*. Lisboa, António Alvares. (reed. em 1591, Lisboa, Antonio Alvares). Exemplar consultado: ed. de 1588, BPMP — Res. D'-1-25.

## SIGLAS

- Ans. — ANSELMO, ANTONIO JOAQUIM, *Bibliografia das Obras Impresas em Portugal no século XVI*, Lisboa, B.N.L., 1940.
- BGUC — Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.
- BM — MACHADO, DIOGO BARBOSA, *Biblioteca Lusitana*, 4 v., Coimbra, 1967.
- BNL — Biblioteca Nacional de Lisboa.
- BPADE — Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora.
- BPMP — Biblioteca Pública Municipal do Porto.
- Inoc. — SILVA, INOCENCIO FRANCISCO DA, *Dicionário Bibliográfico Português*, Lisboa, INCM, 1973.

## Notas e Comentários

### Álvaro de Campos, o heterónimo psíquico de Fernando Pessoa

O aspecto geralmente mais salientado da obra de Pessoa, e aquele que maior interesse tem despertado entre os críticos, é a originalidade de seus heterónimos<sup>1</sup>. A criação de heterónimos não é propriamente uma novidade pessoana, visto diversos outros autores terem já criado personagens do tipo «alter ego» que bem se podem aproximar da construção mais minuciosa e criticamente desenvolvida por Pessoa<sup>2</sup>. A novidade estará sobretudo na fundamentação da sua construção, no seu alcance e na fidelidade mantida ao longo de toda uma obra a essa «originalidade».

Os heterónimos pessoanos são geralmente apresentados em pé de igualdade entre si, como consequências de um mesmo fenómeno de criação, embora com importância diferente, segundo a cópia e a qualidade da sua produção.

Aquilo que queremos salientar é que há uma diferença qualitativa fundamental entre eles, na sua génese e na sua acção psíquica e literária.

Na conhecida «Carta sobre a génese dos heterónimos» a Adolfo Casais Monteiro, datada do ano da própria morte de Fernando Pessoa

<sup>1</sup> Resumindo a importância dos heterónimos, escreve Jacinto do Prado Coelho, *Diversidade e Unidade em Fernando Pessoa*, Lisboa, 1973, p. 228-29: «Se não pôde fabricar entidades simultaneamente vivas e autónomas, despersonalizar-se em absoluto, esconder-se para sempre atrás dos heterónimos, a verdade é que, pela criação heterónima, extraiu de si extraordinária riqueza de valores, à medida que se ia descobrindo e realizando como poeta».

Veja-se também, por exemplo, o que afirma Angel Crespo (*Estudios sobre Pessoa*, Barcelona, Bruguera, 1984, p. 103): «El caso de Pessoa es, en consecuencia, único: no puede compararse con el de los autores de obras teatrales... Un heterónimo pessoano es algo de mucho más complicado...».

<sup>2</sup> Sobre o assunto, veja-se ainda J. P. Coelho, *ob. cit.*, p. 209-210. Um dos casos mais próximos será o de Antonio Machado de quem na imprensa tanto se falou recentemente, a propósito do Congresso sobre a sua obra realizado na Universidade de Turim. Mas, no dizer de Actavio Paz, Abel Martín e Juan de Mairena seriam «máscaras transparentes» de Machado. Vide *Fernando Pessoa, Antología*, México, 1962. Outros exemplos na literatura europeia e portuguesa poderão ser apresentados: Garrett, Eça de Queiroz, Antero de Quental. Em nenhum caso, porém, se chegou ao grau de elaboração pessoano